

 23 27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Superior, Associação de Desenvolvimento, Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados		

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.3 «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados», visa apoiar investimentos que estimulem a criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas nas zonas rurais, fomentando o emprego, o turismo, o comércio local e os serviços de proximidade, contribuindo simultaneamente para o reforço da coesão económica e social.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

R

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Superior, Associação de Desenvolvimento, Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam PME, na aceção da Recomendação da Comissão 2003/361/CE.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Douro Superior, Associação de Desenvolvimento, a saber: Freixo de Espada à Cinta, Torre de Moncorvo, Mogadouro, Vila Nova de Foz Côa.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

500 000.00€ euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais*

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Superior, Associação de Desenvolvimento, Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

32

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Superior, Associação de Desenvolvimento, Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

$$\text{VGO} = 70\% \text{ EDL} + 10\% \text{ ERUER} + 10\% \text{ TIR} + 10\% \text{ PT}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 15\% \text{ AE} + 15\% \text{ DF} + 25\% \text{ MO} + 30\% \text{ DI} + 15\% \text{ EA}$$

Subcritério AE-Atividade Económica Elegível

CAE constante no anexo VI da Portaria nº247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

CAE	Atividade Económica	Pontuação
01610	Atividades de apoio à agricultura.	20 Pontos
01620	Atividades de apoio à produção animal.	
01702	Atividades dos serviços relacionados com a caça e repovoamento cinegético.	
47113	Comércio a retalho não especializado, em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco ⁽¹⁾ ⁽²⁾ .	
55202	Alojamento em estabelecimentos de turismo no espaço rural, exceto hotéis rurais.	
55300	Parques de campismo e caravanismo.	
56111	Restaurantes tipo tradicional.	
93293	Organização de atividades de animação turística	
Outras CAE	Outras CAE constantes no anexo VI da Portaria nº247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.	0 Pontos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Superior, Associação de Desenvolvimento, Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Subcritério DF- Domicílio Fiscal/ Sede Social

Tem domicílio/sede social no território de intervenção – 20 pontos

Não tem domicílio/sede social no território de intervenção – 0 pontos

Subcritério MO- Maturidade da Operação

A operação apresenta, à data da submissão da candidatura, os pareceres e/ou licenciamentos necessários, de acordo com a natureza e a localização dos investimentos propostos.

A operação apresenta os pareceres e /ou licenciamentos aplicáveis, evidência de isenção ou quando se trate apenas de investimentos em maquinaria e equipamentos	20 pontos
A operação não apresenta os pareceres e /ou licenciamentos aplicáveis e/ou apresenta apenas comprovativo de pedido nas entidades competentes	0 pontos

Subcritério DI- Dimensão do Investimento Elegível

Investimento elegível $\geq 10\,000\text{ €}$ e $< 100\,000\text{ €}$ - 20 pontos

Investimento elegível $\geq 100\,000\text{ €}$ e $< 200\,000\text{ €}$ - 10 pontos

Investimento elegível $\geq 200\,000\text{ €}$ e $\leq 300\,000\text{ €}$ - 0 pontos

Subcritério EA- Exploração Agrícola

Atribuída em função do beneficiário ser detentor de uma exploração agrícola, verificado através da Identificação da Exploração (IE) ou Pedido Único (PU) ou Declaração da Atividade com CAE associado ao setor agrícola no ano anterior ao da candidatura. (20 ou 0 pontos).



 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Superior, Associação de Desenvolvimento, Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 42 /D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação na EDL
- 2.º Candidatura com maior valor na TIR
- 3.º Candidatura com maior número de Postos de Trabalho a criar
- 4.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Superior, Associação de Desenvolvimento, Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Douro Superior, Associação de Desenvolvimento em <https://dourosuperior.pt/>.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00 horas do 01-10-2026 e as 17:00 horas do 29-12-2026.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo VIII a que se refere o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 300.000 euros	50%

R

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Superior, Associação de Desenvolvimento, Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

A elegibilidade temporal do investimento ocorrer a partir a partir da data da submissão da candidatura.

Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em em <https://dourosuperior.pt/> podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Superior, Associação de Desenvolvimento, Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

GAL DOURO SUPERIOR,

ASSOCIAÇÃO DE

DESENVOLVIMENTO

<https://dourosuperior.pt/>

Contactos:

- Pelo telefone, 279 200730, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, através do e-mail geral@dourosuperior.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

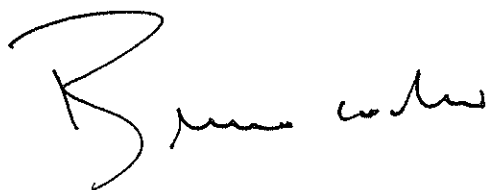
Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Torre de Moncorvo, 25 de setembro de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Douro Superior Associação de Desenvolvimento



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Superior, Associação de Desenvolvimento, Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Declaração de início de atividade ou situação fiscal integrada;
- Certidão de morada fiscal;
- Aprovação do projeto de arquitetura;
- Licença de obra;
- Declaração de isenção da obra;
- Identificação da exploração (IE);
- Pedido Único (PU);
- DMR declaração mensal de remuneração dos três meses anteriores ao da submissão da candidatura.

